



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	6
Extrato	7
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licenciamentos	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	11
Atos de Pessoal	11
Exoneração	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.089, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 21/10/2019 a 09/11/2019, a servidora SABRINA DE CRISTO RAMOS, Enfermeira do PACS, portadora do RG nº 41.372.032-9, para em substituição, responder como Diretora do Departamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento da senhora Maria Cristina Neife Galhardo Bertasso, titular do cargo, que estará em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 8.090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO CHEFE DA SEÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 21/10/2019 a 09/11/2019, o servidor RODRIGO FRANCISCO MARINI, Escriturário, portadora do RG nº 32.471.803-2, para em substituição, responder como Chefe da Seção das Unidade Básicas de Saúde, enquanto perdurar o afastamento da senhora Sabrina de Cristo Ramos, titular do cargo, que estará em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

*“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020”*

Maria Dolores Cerejido Bersani, Diretora do Departamento de Educação, do Município de Guararapes,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 3 de 11

usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013 e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

### RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores docentes do quadro do magistério serão inscritos no Processo de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 pelas unidades escolares respectivas, no dia 21 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Os docentes inscritos serão classificados, no campo de atuação da atribuição de aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação com os seguintes critérios:

I - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO: 1 (um) ponto por dia trabalhado de efetivo exercício no magistério público municipal de Guararapes deduzidos os afastamentos e considerados como de efetivo exercício os eventos constantes dos incisos de I a XII do § 3º, art. 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

### II - quanto aos TÍTULOS:

- Diploma de graduação correspondente às licenciaturas plena e de curta duração relativas ao emprego:

- Plena: 15 (quinze) pontos
- Curta: 10 (dez) pontos

- certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos.

- Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;

- Certificados de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora

e no máximo de 5 pontos.

### III – quanto a ASSIDUIDADE:

I – 0 ausência por ano: 10 (dez) pontos;

II – 01 ausência por ano: 8 (oito) pontos;

III -02 ausências por ano: 6 (seis) pontos;

IV – 03 ausências por ano: 5 (cinco) pontos;

V – 04 ausências por ano: 4 (quatro) pontos;

VI – 05 ausências por ano: 3 (três) pontos;

VII – 06 ausências por ano: 2 (dois) pontos;

VIII – 07 ausências por ano: 1 (um) ponto;

IX – de 08 ou mais ausências por ano: zero ponto.

§ 1º - A pontuação por assiduidade será cumulativa.

§ 2º - Não terão validade os certificados que não contenha, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art. 3º - A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de Agosto de 2019.

Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de emprego no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 2º.

Parágrafo único: Havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior tempo de serviço no emprego que ocupa;

II – maior idade.

Art. 5º - Os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.

Art. 6º - Encerrado o processo de inscrição a Unidade Sede de Controle de Exercício de cada docente elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no das Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia, dirigido a Diretora do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 11

decorrência de recursos a mesma será republicada.

Art. 7º - A atribuição de aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

- I – Na unidade escolar;
- II – No Município.

Art. 8º - A atribuição inicial de aulas para o ano letivo de 2020 dos titulares de emprego do município de Guararapes, bem como dos titulares de cargo do Estado cedidos pelo convênio de municipalização, ocorrerá conjuntamente, mediante classificação em lista única.

Art. 09 – As aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento de docentes adidos, sem descaracterizar esta condição, e, em seqüência na Unidade Escolar para constituição de jornada de titular de emprego.

Art. 10 – Os servidores que, vencidas as etapas regulares de atribuição, mantiverem a condição de adidos, serão, na hipótese de existência de empregos livres em unidades escolares distintas, removidos ex officio para atendimento do interesse público à luz do Princípio da Eficiência.

Parágrafo Único: O docente declarado adido deverá, também, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição no município.

Art. 11 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 12 – No caso de fusão de classes, redução de aulas, cessação de afastamento no decorrer do ano, as aulas serão atribuídas ao titular de emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída as aulas ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 – O professor titular de emprego efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

- I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;
- II – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º - Os docentes titulares de emprego que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I, poderão fazê-lo de parte ou da totalidade das aulas.

Art. 14 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 15 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento oportuno, atestado de trabalho e horário da repartição de origem para comprovar a compatibilidade de horários.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, a critério da Administração.

Art. 17 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de aulas, quando impossibilitado de o fazer, far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 18 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de aulas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 5 de 11

do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 19 – Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

Art. 20 - Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Art. 21 - Compete ao Departamento de Educação, por meio das autoridades escolares, atribuir as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a autoridade determina as classes, turmas, períodos ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º – A autoridade fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 3º - A atribuição das turmas, aulas para os docentes será feita levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º - A critério do Departamento Municipal de Educação poderão ser atribuídas no processo inicial e com o fito de compor a jornada de trabalho do docente, aulas de treinamento e/ou projetos, desde que referidas classes tenham funcionamento regular durante todo o ano letivo.

Parágrafo Único: As aulas de treinamento e/ou projetos serão atribuídas para compor jornada e serão realizadas no contra turno de aula do aluno, sendo somente nos períodos da manhã e tarde.

Art. 22 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de aulas deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 23 – O cronograma da atribuição inicial de aulas fica estabelecido de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

Art. 24– Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 25 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 21 de Outubro de 2019.

Maria Dolores Cereijido Bersani

Diretora do Departamento de Educação

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

- Inscrição na U.E: 29 de Outubro de 2019
- Classificação: 30 de Outubro de 2019
- Recurso: 30 de Outubro de 2019 até as 15 h
- Classificação final: 30 de Outubro de 2019 às 17h
- Atribuição: 31 de Outubro de 2019

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 151/2019, modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou às empresas MAREGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, os itens 01, 02 e 04, pelo valor total de R\$ 1.769.674,00; e AUTO POSTO GUARARAPES LTDA, o item 03, pelo valor total de R\$ 624.750,00. Ato contínuo, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 6 de 11

encaminhe-se o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 21 de outubro de 2019

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 151/2019, modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ETANOL, ÓLEODIESEL COMUM, ÓLEODIESELS-10 E GASOLINA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, a favor das empresas MAREGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.769.674,00; e AUTO POSTO GUARARAPES LTDA, pelo valor total de R\$ 624.750,00.

Guararapes, 21 de outubro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A CONTRATO

**Processo de Licitação 004/2.017 – Pregão Presencial nº 002/2.017**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Vitur Locadora de Veículos e Transportes Ltda - ME

Objeto - Sexto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 173/2.017, celebrado entre as partes acima mencionadas, para prestação de serviços de transportes de alunos da zona rural à sede do município de Guararapes e vice-versa, e tem por finalidade, alterar o percurso passando de 124 para 132 Km rodados diariamente.

Nº - 116/2.019

Assinatura - 14 de outubro de 2019

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 160/2019 – Dispensa nº 047/2019**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Fava Comercial Cedral Eireli

Objeto - Contrato para aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ).

Nº - 128/2.019

Valor - R\$ 8.250,00/Total

Assinatura - 16 de outubro de 2019

Vigência – 16 de outubro de 2019 a 14 de dezembro de 2019

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo de Licitação nº 061/2019 - Tomada de Preços nº 005/2019**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Ingeniu Construções Ltda - EPP

Objeto - Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de material para construção de cobertura em estrutura metálica (arco) em quadra poliesportiva.

Nº - 129/2019

Valor - R\$ 108.791,87/Total

Assinatura - 16 de outubro de 2019

Vigência – 16 de outubro de 2019 a 13 de janeiro de 2020

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 156/2019 – Inexigibilidade nº 003/2019**

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Medtronic Comercial Ltda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 7 de 11

Objeto - Aquisição de medicamento para atendimento de mandado de segurança.

Nº - 127/2.019

Valor - R\$ 8.324,40/Total

Assinatura - 15 de outubro de 2019

Vigência – 15 de outubro de 2019 a 12 de janeiro de 2020

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 064/2019 – Processo nº116/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Objeto: AQUISIÇÃO DE NO BREAK PARA COMPUTADOR/IMPESSORA E IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP.

Contratado: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME

Nº: 125/2.019

Valor: R\$ 12.510,00/Total

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2019

Vigência: 14 de outubro a 12 de dezembro de 2019

Contratado: F. C. LOPES INFORMÁTICA LTDA - ME

Nº: 126/2.019

Valor: R\$ 2.430,00/Total

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2019

Vigência: 14 de outubro a 12 de dezembro de 2019

### Atos Administrativos

### Convênios

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil: Centro Social Escadinha do Céu

Objeto: Repasse de recurso público ao Terceiro Setor a ser realizado no exercício de 2019

Nº: 041/2.019

Valor: R\$ 9.200,00/Total – fonte municipal

Assinatura: 21 de outubro de 2019

Vigência: 04 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 8 de 11

## Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-493-000015-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/10/2020

Nº PROCESSO:	1229/2014-GPES	
Nº PROTOCOLO:	1127/2019	Data do Protocolo: 15/10/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE.	
RAZÃO SOCIAL:	FREITAS & LABEGALINI LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	TRANSPORTADORA UNIAO	
CNPJ / CPF:	07.053.843/0001-03	
LOGRADOURO:	Avenida DONIZETI APARECIDO PEDROSO DE SOUZA	NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	PARQUE INDUSTRIAL J. FERRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ZULEIDE SILVA FREITAS		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 09766388865		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA APARECIDA SOBRINHO		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 36001459835		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.514		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 9 de 11

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-493-000015-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/10/2020

#### CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

##### CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

TRANSPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

TRANSPORTAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

21/10/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 10 de 11



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-931-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 21/10/2020

Nº PROCESSO:	106/2019	
Nº PROTOCOLO:	1068/2019	Data do Protocolo: 01/10/2019
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	CARINA MICHELE ROSA CUSTODIO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	STUDIO FITNESS	
CNPJ / CPF:	27287001845	
LOGRADOURO:	Avenida RIO BRANCO	NÚMERO: 371
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: CARINA MICHELE ROSA CUSTODIO		CONSELHO REGIONAL: CREF
CPF: 27287001845		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 150144-G/SP		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARINA MICHELE ROSA CUSTODIO		CONSELHO REGIONAL: CREF
CPF: 27287001845		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 150144-G/SP		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

21/10/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 688

Página 11 de 11

### PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

#### Atos de Pessoal

#### Exoneração

**= PORTARIA Nº 560 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 =**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:-**

EXONERAR, a pedido, nesta data, a Senhora RAQUEL RODRIGUES NACAGAMI TEIXEIRA, portadora do RG. nº 35.340.661-2 SSP/SP, e CPF nº 340.266.878-56, ocupante do emprego público permanente de "Procurador Jurídico Legislativo", desta Câmara Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos 21 de outubro de 2019.

EDMILDO FERREIRA

- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

RICARDO MORAES GONÇALVES

- Diretor Administrativo Parlamentar -